

**FUNPRES-EXE**  
**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO**  
**FEDERAL DO PODER EXECUTIVO**

PROCESSO N°: 000.240/2019

FAVORECIDO: Integração - Escola de Negocios LTDA

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação n° 58/2019, com fulcro no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei n° 8.666/93, e **AUTORIZO** a despesa conjuntamente DIRAD/GELOG, na forma do Art. 2° da Portaria n° 57/2019-PRESI/Funpresp-Exe, de 11 de junho de 2019, a favor da EMPRESA Integração - Escola de Negocios LTDA, CNPJ n°03.493.782/0001-36, no valor total de **R\$ 2.166,00 (dois mil, cento e sessenta e seis reais)**, visando a capacitação de 01 (uma) profissional da Funpresp-Exe no "Curso de Cálculos das Verbas Trabalhistas na Folha de Pagamento e Rescisão Contratual".

Brasília-DF, 27 de setembro de 2019.




ROBERTO MACHADO TRINDADE  
GERENTE DE PATRIMÔNIO, LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES

Com base na competência delegada na política de alçadas aprovada pela Resolução do Conselho Deliberativo n° 262, de 11 de junho de 2019, **RATIFICO** a decisão da Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações, referente à Inexigibilidade de Licitação n° 58/2019, de acordo com o que consta dos autos e determino que seja publicada no sitio da Funpresp-exe, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme dispõe o art. 26 da Lei n° 8.666/93.

À Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações para as demais providências.

Brasília-DF, 27 de setembro de 2019.



CLEITON DOS SANTOS ARAUJO  
Diretor de Administração